

LEI Nº 3951, de 3 de junho de 2019

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 11/06/19 a 19/06/19
etb
Diretor Legislativo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de
crédito com a Caixa Econômica Federal

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sapucaia do Sul autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) até o limite de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados à:

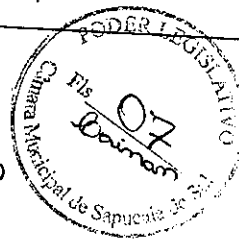
- I - pavimentação e recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Sapucaia do Sul;
- II - aquisição de equipamentos para videomonitoramento e aparelhamento da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul;
- III - implantação e implementação do Distrito Industrial de Sapucaia do Sul;
- IV - modernização da gestão administrativa.

Art. 2º Os prazos de amortização e de carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 21/12/2001, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação da operação de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Constarão dos orçamentos anuais do Município as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes da operação de crédito autorizada pela presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por afiliação no Painel de Informações de 03/06/19 a 18/06/19 Registrado sob nº 2951119 Nome: Luiz Rogério Link Cargo: Prefeito Municipal
--

Sapucaia do Sul, 3 de junho de 2019.


LUIZ ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.